

LEI Nº 736/2010

Cria Funções Temporárias na Área de Educação pra compor o quadro de Funcionários da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

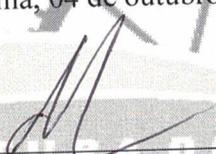
Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:**

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
PROFESSOR	38	R\$ 743,00	20 HORAS SEMANAIS

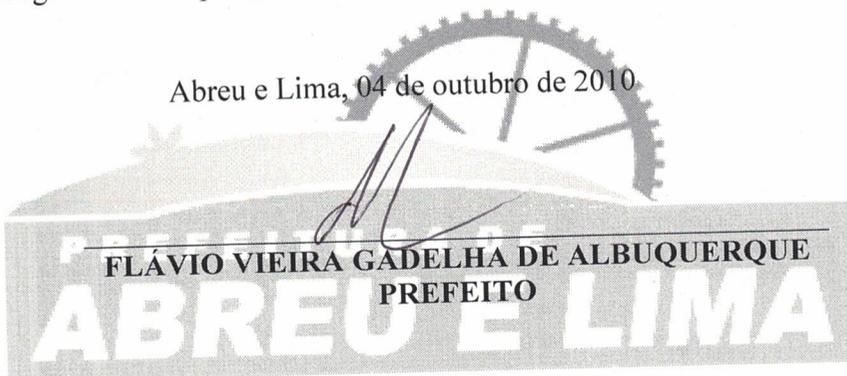
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2010.



FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO



Aqui o Desenvolvimento Chegou